

PERLIM[®]

SANTA MARIA DA FEIRA

01 - 30 DEZ. '21



PROGRAMA DE CONSULTA REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO ÁREA ALIMENTAR (STREET FOOD)

1. OBJETO DA CONSULTA

1.1 É objeto da presente consulta, a atribuição de espaços para exploração de estabelecimentos com atividade de comércio ou de serviços de restauração ou bebidas não sedentária, a funcionar durante o evento “Perlim”, situado na Quinta do Castelo em Santa Maria da Feira.

1.2 A presente consulta destina-se a entidades singulares ou coletivas que promovam a venda e produção de produtos alimentares com enquadramento no evento.

2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO

2.1 Os espaços a concessionar têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno entre os dias 01 e 30 de dezembro das 13h30 às 19h00.

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
29	30	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	1	2

3. ESPAÇOS A CONCESSIONAR

3.1 A organização promove a abertura de candidaturas para um número máximo de 10 unidades móveis de street food (estabelecimento de restauração ou bebida ou comércio a retalho não sedentário em unidade móvel).

4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- Ficha de candidatura (anexo);
- Declaração de compromisso (anexo);
- Cheque de participação e cheque caução (ver ponto 5);
- Memória descritiva composta por:
 - Listagem dos produtos a comercializar (alimentação e bebidas), fotografias e respetivo preço;
 - Potência elétrica necessária para ligação da estrutura móvel;
 - Descrição detalhada e imagem fotográfica interior e exterior do equipamento móvel, dimensões (aberta e fechada) caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores (pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho) dos equipamentos a utilizar na conservação, preparação e confeção de alimentos e dos sistemas de abastecimento de água e eliminação de águas residuais.

4.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

4.3 A pretensão de exploração de mais que um espaço pressupõe o envio de candidaturas diferenciadas.

4.4 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

5. VALOR DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A proposta financeira de participação terá por base de licitação o valor mínimo de 400,00€ + IVA;

5.2 Para além do valor de participação, o candidato deverá remeter um cheque-caução no valor de 400,00€, o qual será devolvido no final do evento, caso não cause danos nem desrespeite, seja a que título for, o presente regulamento.

5.3 Os cheques devem ser emitidos à ordem de Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M.

6. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 O envio da candidatura, bem como, a participação em edições anteriores do evento, não constituem garantia de participação na presente edição;

6.2 A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, de acordo com os seguintes critérios:

- a)** Proposta financeira;
- b)** Características da estrutura móvel;
- c)** Produtos e preço para venda;

6.3 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

6.4 A exclusividade na tipologia de produtos não é aplicável;

6.5 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

7. RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

7.1 As propostas deverão ser remetidas, exclusivamente por correio, até **15 de outubro**, inclusive, para a morada:

Área alimentar - Perlim
Feira Viva Cultura e Desporto E.M.
Europarque - Rua Interior do Europarque
Edifício Administrativo, Apartado 160
4520-153 Santa Maria da feira

8. INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

8.1 Todos os candidatos serão informados da decisão do júri via e-mail (fornecido na ficha de candidatura), até **29 de outubro**;

8.2 Após a confirmação da participação, o explorador dispõe até dia **03 de novembro** para remeter à organização os seguintes elementos:

- a)** Nome completo, n.º do documento de identificação e certificado digital de vacinação dos colaboradores – controlo de acesso ao recinto;
- b)** Plano de contingência do estabelecimento, específico para Covid-19 em concordância com as orientações da DGS n.º006/2020 e n.º023/2020, nas suas redações atualizadas à data.
- c)** Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil de exploração, em vigor durante o evento.

8.3 Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização, por escrito, até dia **03 de novembro**, sob pena de não lhe ser restituído o cheque caução.

8.4 A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, tendo em consideração as condições logísticas necessárias à respetiva implementação;

9. DEVERES DO PARTICIPANTE

9.1 Cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios, para o exercício da atividade de Comércio a Retalho não Sedentário [unidade móvel] conforme legislação em vigor e proceder à submissão de mera comunicação prévia até ao dia **12 de novembro** e para tal pode dirigir-se ao serviço de taxas e licenças da Câmara Municipal ou através do site do Balcão do Empreendedor: bde.portaldocidadao.pt

9.2 Não efetuar derivações eléctricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização, sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por infração detetada;

9.3 Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

9.4 Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento, conforme anexo;

9.5 Possuir obrigatoriamente, no seu espaço, um extintor portátil de água com aditivo ou CO2 de 6 kg;

9.6 Usar lâmpadas de baixo consumo de potência máxima de 60W;

9.7 Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 2. Qualquer alteração carece de autorização prévia da Organização;

9.8 Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura;

9.9 Executar a proposta de fardamento aprovada em candidatura;

9.10 Aquisição de todos os consumíveis inerentes à prestação do serviço.

9.11 Aquisição em regime de exclusividade de todos os consumíveis fornecidos pelo patrocinador do evento UNICER (águas, sumos, cervejas e refrigerantes);

9.12 Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento;

9.13 Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço;

9.14 Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço;

9.15 Contratação de pessoal em número suficiente, com formação e apresentação adequadas à prestação do serviço inerente à exploração do espaço;

9.16 Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização;

9.17 Cumprir o horário obrigatório de manutenção do espaço e abastecimento de produtos [das 9h00 até às 12h00]. Após este horário não é permitido entrar e/ou permanecer com carro no recinto sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ por infração detetada;

9.18 Efetuar a montagem do espaço (datas e horário a definir posteriormente), garantindo que o mesmo está devidamente equipado e pronto a funcionar, para efeitos de vistoria às condições de segurança contra incêndios e higiene e de saúde pública (data e horário a definir conforme agendamento da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira);

9.19 Efetuar a desmontagem do espaço até às 12h00 do dia **03 de janeiro de 2022**, entregando o espaço nas condições de conservação em que se encontrava aquando da ocupação do mesmo.

10. DEVERES E EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

10.1 Limpeza e manutenção do recinto;

10.2 Animação do recinto;

10.3 Segurança do recinto, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos no interior dos espaços concessionados;

10.4 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries;

10.5 Apoio técnico durante o evento.

11. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

11.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos;

11.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, os termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização e conseqüente perda do reembolso do cheque caução.

11.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

12. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Os esclarecimentos necessários à correta interpretação e compreensão das regras do presente regulamento, poderão ser solicitadas através dos seguintes contactos: 256 330 900 ou andrea@feiraviva.com

ANEXOS

I) Ficha de Candidatura

II) Declaração de Compromisso

III) Regras de Higiene e Segurança Alimentar

IV) Segurança Pública, Segurança contra incêndios e Socorro